

Matheus Silva de Souza ***** 2843	Jaqueline Rocha Cordeiro ***** 8819
14 Gabriela Rodrigues dos Santos ***** 4804	49 Marco Aurélio da Silva ***** 1827
15 Lindinalva Ferreira dos Santos ***** 0852	50 Jessica Fernanda de Araújo Pacheco ***** 9861
16 Jamile Moysés Angeli ***** 8898	51 Gullit Nathan Ferreira Olímpio ***** 6808
17 Beatriz Daniele de Oliveira Santos ***** 8844	52 Letícia Vitor Gomes Barbosa ***** 5858
18 Susiellen Almeida Rodrigues ***** 5802	53 Diego Barbosa da Silva ***** 9879
19 Cassiana Cristina Severo Santos ***** 4878	54 Luana Bolog Pereira ***** 9801
20 Jaires Souza Batista Sales ***** 9858	
21 Bruno de Souza Nunes ***** 6865	
22 Roseni Sousa Baleeiro Freitas ***** 0803	
23 Daniele da Silva Santos ***** 5824	
24 Karen Bitencurt de Freitas ***** 0841	
25 Yasmin Gimenes Melo ***** 2850	
26 Claudia Calista da Rocha da Cunha ***** 9871	
27 Kessya Cristina Balbino Tabosa ***** 5869	
28 Elaine Santos da Silva ***** 5818	
29 Mayara Pereira Xavier ***** 6897	
30 Maria Cristiane da Costa Nascimento ***** 6830	
31 Andréa Galvão de Castro ***** 6884	
32 Valéria Moreno Louzano de Paula ***** 2867	
33 Flávia da Silva Borges ***** 4824	
34 Valdilene Vieira da Silva ***** 0865	
35 Elizabeth Mota Brito ***** 9845	
36 Cristina Soares de Souza ***** 3852	
37 Erika Andréia dos Santos ***** 4860	
38 Domingas Dias da Costa ***** 4873	
39 Liliane Jesus da Silva ***** 4800	
40 Elisabete Scarpaglioni ***** 2855	
41 Vanessa Félix de Santana ***** 4870	
42 Fernanda Gonçalves de Carvalho ***** 8860	
43 Sirley Santos Lima ***** 3566	
44 Kelli Cristina Simão dos Passos ***** 0829	
45 Thais Magalhães Cavalcante Brito ***** 4897	
46 Aline Mariana da Silva Baptista ***** 7830	
47 Angelica Ribeiro Meris ***** 7801	
48	

Jaqueline Rocha Cordeiro ***** 8819
49 Marco Aurélio da Silva ***** 1827
50 Jessica Fernanda de Araújo Pacheco ***** 9861
51 Gullit Nathan Ferreira Olímpio ***** 6808
52 Letícia Vitor Gomes Barbosa ***** 5858
53 Diego Barbosa da Silva ***** 9879
54 Luana Bolog Pereira ***** 9801

EDITAL Nº 125, SESSÃO PARA ALOCAÇÃO NAS UNIDADES QUE OFERTAM O PROGRAMA ENSINO INTEGRAL, DE 16/10/2025

O Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 2, torna público o edital de sessão para a ALOCAÇÃO nas unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral, nas escolas da Unidade Regional de Ensino Leste 2, de acordo com a Lei complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022; Decreto nº 66799, de 31/05/2022; Resolução SEDUC 77/2024, Resolução SEDUC 93/2024 e Portaria nº 42 de 19/12/2024.

1 – Por esse edital, torna pública a sessão de ALOCAÇÃO das vagas das escolas que integram o Programa Ensino Integral, nesta Unidade Regional de Ensino.

2 – Poderão participar da sessão, os Docentes Titulares de Cargo (A), Docentes não efetivos (P, N e F) e os Docentes Contratados e candidatos à contratação (exceto sala de Leitura), **credenciados no Programa de Ensino Integral (específico de atuação) e com entrevistas deferidas ou desempenho favorável, docentes da Unidade Regional de Ensino Leste 2 e de Unidades Regionais de Ensino de outras regiões**, para a alocação nas unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral, Anos Iniciais, Finais e Médio:

- ORDEM DE ATENDIMENTO:
- 1º Docentes inscritos na Unidade Regional de Ensino
- 2ª Docentes inscritos nas Unidades Regionais de Ensino das demais Regiões/Cidades

Serão atendidos:

1º – Docentes excedentes de módulo 2025 (atendido por classificação e categoria);

- 2º – Docentes Titulares de Cargo (A);
- 3º – Docentes não efetivos (P, N e F);
- 4º – Docentes contratados e candidatos à contratação.

3 – Na sessão de alocação nas unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- 3.1 – RG/CPF;
- 3.2 – Comprovante de Inscrição para a Atribuição de Aulas 2025.
- 3.3- Os candidatos de outras Unidades Regionais de Ensino deverão trazer impresso o desempenho favorável de atuação PEI ou cópia da publicação da entrevista deferida.

4 – Os recursos referentes à sessão de alocação nas unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador, dispondo a autoridade recorrida, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a decisão.

5 – O candidato interessado em atuar na sala de Leitura, havendo saldo/vaga nas Escolas do Programa, deverá estar inscrito e apresentar Projeto de atuação “sala de Leitura” nas Escolas do Programa, na sessão de alocação. Os docentes CAT. O, **deverão estar contratados (contrato aberto)**, e poderão atuar para atender a necessidade pedagógica da Unidade Escolar, no entanto, **deverão ter 10 (dez) aulas atribuídas**.

6 – Na sessão de alocação, em nível de Unidade Regional de Ensino, compete **ao Diretor de Escola/Escolar** decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado na Unidade Escolar, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

7 – As vagas e o cronograma estarão disponíveis no site da Leste 2, a partir de 16/10/2025.

8 – A sessão de alocação ocorrerá no dia 21/10/2025, na Unidade Regional de Ensino Leste 2 localizada na Rua Mohamad Ibrahim Saleh, 979 | CEP 08042-255 | São Paulo.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 3

EDITAL, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL DE ALOCAÇÃO PARA ATUAR NAS ESCOLAS DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL – PEI – 2025 – AULA/CLASSE- DOCENTES CATEGORIAS: A,F,C,Y.

A Coordenadora Geral de Ensino da Unidade Regional de Ensino Leste 3, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos devidamente inscritos/credenciados, para sessão de ALOCAÇÃO de vagas das unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral, da Diretoria Regional de Ensino Leste 3, de acordo com a Lei complementar nº 1374, de 30 de março de 2022; Lei 1093/2009, Decreto nº 66799, de 31/05/2022; Resolução SEDUC 77/2024, Resolução SEDUC 93/2024 e Portaria nº 42 de 19/12/2024.

Atenção: Os profissionais cessados pela Avaliação de Desempenho ou cessados durante o ano letivo de 2024 e 2025 por faltas, a pedidos, ou seja, por qualquer motivo, **NÃO PARTICIPARÃO DA ALOCAÇÃO, tanto na Diretoria de Ensino Leste 3, em cumprimento do Decreto nº 66.799 de 31/05/2022.**

– Lembrando que “docentes não licenciados” devem cumprir com as disposições da Indicação CEE/SP nº213/2021.

1 – Por esse edital, torna público o cronograma para a sessão de ALOCAÇÃO das vagas das escolas que integram o Programa Ensino Integral, nesta Diretoria de Ensino.

2 – Os docentes serão selecionados pelos Diretores de Escola/Diretor Escolar, das unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral, conforme legislação vigente.

3- Documentos: O docente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

3.1 – RG/CPF;

3.2 – Comprovante de Inscrição para a Atribuição de Aulas 2025 – com credenciamento para o Programa Ensino Integral Leste 3.

4 – Na sessão de alocação, em nível de Diretoria de Ensino, deverão comparecer todos os **candidatos devidamente credenciados**, independente da situação funcional, e os **docentes excedentes pós redimensionamento de classes**, em conformidade com as Resoluções SEDUC 93/2024 e 77/2024.

5- LOCAL: Diretoria de Ensino Leste 3 – **presencialmente**, sito a Rua Isabel Urbina, 200 – Cohab José Bonifácio – Itaquera – São Paulo/SP

Das Vagas:

E demais vagas que surgirem no decorrer do processo.

Data: 21/10/2025

Horário: 08:00 horas

ESCOLA	VAGAS
EE ANISIO TEIXEIRA	01 Vaga – classe – Substituição Licença Gestante
EE JARDIM IGUATEMI	01 Vaga - Ciências -
EE JUAN CARLOS ONETTI	01 Vaga – Educação Física
EE GUERRA JUNQUEIRO	01 Vaga – Geografia com História

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO LESTE 4

EDITAL DE SUPORTE PEDAGÓGICO SUPERVISOR DE ENSINO/EDUCACIONAL

O Coordenador Geral / Dirigente Regional de Ensino da URE - Leste 4 torna pública a relação de vagas de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, a ser preenchida mediante designação, nesta Unidade Regional de Ensino, nos termos das Resoluções SEDUC 28, de 25 de julho de 2023.

O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

- DAS VAGAS

Serão oferecidas 2 (DUAS) vagas para o cargo de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, sendo uma vaga para cargo vago e outra em substituição.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O candidato interessado em concorrer a uma das vagas deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ser Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

1. Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 1.256, de 06 de janeiro de 2015;

2. Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

3. Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

1. coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2. direção de unidade escolar;

3. supervisão de ensino ou educacional;

4. mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica.

4. A comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso;

5. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

7. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

8. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

- DAS ETAPAS

O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de **20/10/2025 a 04/11/2025**, considerando as seguintes etapas:

Etapas 1 – Inscrição – de 20/10/2025 a 24/10/2025.

1. O candidato, de qualquer Unidade Regional de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados através de documento comprobatório enviado pelo candidato no ato da inscrição.

3. No caso de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, titular de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

4. Inscrição dos candidatos no site da DER Leste 4 através do link: <https://forms.gle/qKqcqhyZYtb8TRoC7>

5. Do indeferimento da unidade regional de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

6. Interposição de Recurso no dia 28 E 29/10/2025 ATÉ ÀS 12H00, VIA EMAIL: lt4@educacao.sp.gov.br.

Etapas 2 – Unidade Regional de Ensino

1. Esta etapa será instruída pelo Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino, junto a uma comissão designada, com a devida participação de pelo menos 1 (um) Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, preferencialmente efetivo, integrante do atual quadro da URE – Leste 4.

2. Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3. O servidor inscrito deverá comparecer à **entrevista**, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida no dia **31/10/2025** em horário a ser definido e publicado no site da URE - Leste 4.

Além do disposto no item II do inciso 3 deste edital, serão analisadas: a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo; a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração; O candidato que não participar desta Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção; A unidade regional de Ensino selecionará 1 (um) candidato por vaga, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará à Secretaria da Educação. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo em vigor farão parte do Banco de Talentos da URE - Leste 4, não havendo necessidade de participarem de Processos Seletivos futuros.

Etapa 3 - Secretaria de Educação - Período a definir

A URE – Leste 4 encaminhará um relatório circunstanciado com o que foi apurado na Etapa 2, contendo a apresentação do candidato selecionado, com base nas competências específicas da vaga concorrida, para aprovação da Secretaria de Educação.

- DOS RESULTADOS

Os resultados do processo de seleção serão divulgados por meio de publicação no site desta Unidade Regional de Ensino: <https://deleste4.educacao.sp.gov.br/>

- DA DESIGNAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Supervisor de Ensino (substituição) ou Supervisor Educacional (substituição ou cargo vago) pelo Coordenador Geral/Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado; não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

O não comparecimento ou a não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

Todas as situações que não constem nesse edital serão decididas pela Comissão de Ingresso e Remoção.

As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE CARAPICUÍBA

EDITAL Nº 165, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

EDITAL Nº 165

Comunicado

Resultado - Processo Seletivo para Vice-Diretor Escolar 2025

Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba

O Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino - Região de Carapicuíba torna pública o nome do candidato do Processo Seletivo de Vice Diretor Escolar - 2025, para o preenchimento da função na EE Idomineu Antunes Caldeira, escola jurisdicionada à Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC 52, de 29/06/2022, Lei Complementar nº 1.396, de 22 de dezembro de 2023 e Resolução SEDUC 71, DE 8-12-2023, informa:

I - Candidato indicado ao preenchimento de vaga de Vice-diretor Escolar Mauro Laurindo dos Santos RG: 32.618457-0, satisfatório.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ

EDITAL Nº18, DE 17-10-2025

ABERTURA DE VAGA PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA – SETEC

A Coordenadora Geral – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Santo André, nos termos da Resolução SEDUC nº 108, de 28 de julho de 2025, e demais normas vigentes, torna pública a abertura de inscrições para a vaga de Chefe da Seção de Tecnologia (SETEC), integrante dos Serviços de Informações Educacionais e Tecnologia desta Unidade Regional de Ensino mediante nomeação. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

I – DOS CARGOS

Vaga: **01** (uma)

Denominação: Chefe da Seção de Tecnologia – SETEC

Natureza do vínculo: Cargo em Comissão – CC 1.05

Remuneração: 100% do valor correspondente ao CC 1.05 – R\$ 5.932,00

Carga horária: 40 horas semanais (Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h)

Local de exercício: Unidade Regional de Ensino – Região de Santo André e escolas jurisdicionadas.

II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Conforme disposto no **Artigo 139 da Resolução SEDUC nº 108/2025**, compete ao Chefe da Seção de Tecnologia:

2.1 Prestar suporte técnico às unidades escolares sob jurisdição desta Unidade Regional de Ensino, garantindo a resolução de problemas relacionados a hardware, software e conectividade.

2.2 Garantir a instalação, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos tecnológicos das unidades escolares.

2.3 Planejar, supervisionar e apoiar a manutenção da infraestrutura de rede, assegurando conectividade estável e segura, incluindo internet, redes locais (LAN) e redes sem fio (Wi-Fi), por meio de ações diretas ou em parceria com fornecedores e equipes técnicas.

2.4 Articular com as áreas centrais da Secretaria para atender às necessidades de aquisição de equipamentos e serviços de tecnologia das unidades escolares.

2.5 Receber, analisar e gerenciar as demandas de tecnologia das escolas, realizando triagem e direcionamento para as áreas competentes e acompanhando sua resolução.

2.6 Apoiar a Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia na definição de especificações técnicas e padrões para:

a) equipamentos de informática e suas funcionalidades;

b) serviços de instalação, suporte e manutenção.

2.7 Monitorar e acompanhar a evolução tecnológica de equipamentos e soluções de informática e comunicação, propondo atualizações quando necessário.

2.8 Planejar e executar, direta ou indiretamente, projetos de infraestrutura de rede, visando garantir a estabilidade e o desempenho das conexões.

2.9 Supervisionar a instalação, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos de tecnologia tanto das unidades escolares quanto da própria Unidade Regional de Ensino.

III – DOS REQUISITOS

O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 Ser maior de dezoito anos;

3.2 Possuir Carteira Nacional de Habilitação; categoria B ou superior.

3.3 Possuir diploma de nível superior completo nas áreas relacionadas ao cargo;

3.4 Ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou função, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive na Administração Pública indireta;

ou possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao campo funcional do órgão ou às atribuições do cargo ou função.

3.5 A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada mediante **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Declaração/Certidão emitida pelo Empregador**, contendo a função exercida, a descrição das atividades desenvolvidas e o período de atuação (mês/ano de início e término).

IV – DO PERFIL DESEJÁVEL

4.1 Experiência em gestão de infraestrutura de tecnologia e suporte técnico;

4.2 Capacidade de coordenação de equipes e de projetos na área de TI;

4.3 Habilidade de comunicação e articulação com diferentes setores;

4.4 Conhecimento das plataformas e sistemas utilizados pela SEDUC-SP.

V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período **de 20/10/2025 a 27/10/2025**, por meio do preenchimento do formulário disponível no link: clique aqui

5.2 O candidato deverá preencher o formulário e anexar os documentos exigidos.

5.3 Documentos exigidos durante inscrição:

Currículo atualizado

Documento de identidade e CPF (cópia simples)

Diploma de Graduação

Cópias de certificados – cursos complementares

Comprovantes de qualificação profissional – declaração de experiência ou título de especialista.

VI – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A seleção será conduzida por comissão designada pela Coordenadora Geral – Dirigente Regional da Unidade Regional de Ensino.

6.2 Os candidatos aptos serão convocados para entrevista técnica, que ocorrerá em data e horário a serem divulgados no site da Unidade Regional de Ensino de Santo André.

6.3 Serão avaliados os seguintes aspectos:

Experiência na área;

Conhecimentos técnicos específicos;

Capacidade de liderança, organização e comunicação;

Compatibilidade do perfil profissional com as atribuições do cargo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7.2 O não cumprimento de qualquer dos requisitos implicará na desclassificação do candidato.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadora de Unidade Regional de Ensino.

UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA

EDITAL - CONVOCAÇÃO DE ESCOLHA DE VAGAS PARA AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 2025, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) da Diretoria de Ensino Região de Taboão da Serra, torna pública a homologação da Classificação Final (pós recurso) dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Agente de Organização Escolar (AOE) - 2025 e de acordo com o Portaria CGRH nº 06 de 20/02/2025, **CONVOCA** para escolha de vagas, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Regional para Contratação de Agente de Organização Escolar - 2025, para exercer a função em caráter temporário e presencial, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I - INSTRUÇÕES GERAIS

1. As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo improrrogável de 12 (doze) meses.

2. A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final.

3. O candidato convocado deverá comparecer munido de **DOCUMENTO DE IDENTIDADE – RG, CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF e/ou CARTEIRA DE IDENTIDADE NASCIONAL – CIN**, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4. A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE - CTD) convoca, para sessão de escolha, o número maior de candidatos do que vagas existente, a fim de assegurar preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5. Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, **não será permitida**, em hipótese alguma, **desistência ou troca da vaga escolhida**, sob qualquer pretexto.

6. Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1. Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, **serão chamados os candidatos retardatários do horário**, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7. O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra;

7.1. Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª vaga, 30ª vaga, 50ª vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 escolhas, durante o prazo de validade do processo seletivo;

7.2. O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8. Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar a próxima convocação para escolha de vaga.

9. Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16/07/2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

10. Conforme estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar Nº 1.093/2009, é vedada, sob pena de nulidade, a contratação da mesma pessoa antes de decorridos 200 dias do término do Contrato.

11. O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada - Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

12. A Contratação dos Agentes de Organização Escolar – AOE se dará com o exercício presencial do AOE contratado para o desenvolvimento das diversas atividades no âmbito escolar.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE VAGAS

LOCAL: UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE TABOÃO DA SERRA.

ENDEREÇO: Rua João Slaviero, 65 - Jardim da Glória - Taboão da Serra - SP, 06763-470.

DATA: 22/10/2025 – (Quarta-Feira).

HORÁRIO: 09h00.

VAGAS: 04 VAGAS.

ATENÇÃO: Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado. Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR RESOLUÇÃO SE Nº 52, DE 09/08/2011

Dispõe sobre as atribuições dos integrantes das classes do Quadro de Apoio Escolar - QAE, da Secretaria da Educação

NOTAS:

Lei Complementar nº 1.144/2011;

Alterada pela Resolução SE 11, de 17/02/2017;

Alterada pela Resolução SEDUC 21, de 08/02/2021;

Alterada pela Resolução SEDUC 99, de 12/11/2024.

Artigo 3º - São atribuições do Agente de Organização Escolar:

I - Organizar e manter atualizados os prontuários dos alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos à vida escolar, especialmente no que se refere à matrícula, frequência e histórico escolar;

II - Providenciar a elaboração de diplomas, certificados de conclusão de série e de cursos, de aprovação em disciplinas e outros documentos relativos à vida escolar dos alunos;

III - Expedir comunicados à equipe escolar sobre a movimentação escolar dos alunos;

IV - Inserir, manter e atualizar dados dos alunos nos Sistemas Informatizados Corporativos da Secretaria de Estado da Educação, tais como:

a) Efetivação de matrícula e manutenção da ficha cadastral dos alunos, de acordo com a documentação civil, e atualização do endereço completo;

b) Lançamento de todas as informações referentes à participação em projetos e programas da Pasta no âmbito da unidade escolar, no que couber, e de distribuição de renda, transporte escolar e, quando for o caso, de caracterização de necessidade educacional especial; (NR) Resolução SEDUC 99/2024

c) Lançamento da movimentação escolar, tais como transferências, ausências, abandono e outros;

d) Lançamento de notas e frequência dos alunos, por componente curricular, no Sistema de Avaliação e Frequência - SAF, ao final de cada bimestre, para a elaboração do Boletim Escolar;

e) Registro do Rendimento Escolar Individualizado, no final do ano letivo, ou a cada semestre no caso da Educação de Jovens e Adultos, no Sistema de Cadastro de Alunos, necessário para o cálculo dos indicadores de fluxo da escola;

f) Preparação da documentação e dados para consultas e publicação de registro de concluintes de curso no sistema GDAE, Módulo Concluintes e Módulo Financeiro;

V - Registrar, preparar, expedir e controlar documentos relativos à frequência do pessoal docente e dos demais servidores da escola;

VI - Organizar e manter atualizados os assentamentos dos servidores em exercício na escola;

VII - Preparar dados para a folha de pagamento de vencimentos e salários do pessoal da escola, bem como realizar expedientes relacionados a ela;